



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1229 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2017 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 22/2017

Pregão Presencial

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 08/2017, de 06/01/2017, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 07/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/03/2017, às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 22/2017, na modalidade Pregão Presencial. Menor preço por Lote.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sinal de conectividade a internet e instalação de rede de internet junto às Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses,

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

A fim de agilizar os procedimentos da sessão pública do pregão, a proponente poderá utilizar o programa proposta eletrônica, o qual estará disponibilizado junto ao Departamento de Licitações para preenchimento dos valores unitários e totais dos itens, bem como as respectivas marcas a serem ofertadas
Grandes Rios, 17/03/2016.

Antonio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 18/2017

Nº Contrato 23/2017

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente na Avenida Rio Branco nº 218 no Distrito de Ribeirão Bonito, na cidade de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000

CONTRATADA: APUCARANA AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 75.263.558/0001-69, Rua Guarapuava, 316, Centro, Cidade de Apucarana-Pr, CEP 86.850-250.

OBJETO: Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, modelo SUV, para o gabinete do prefeito do Município de Grandes Rios.

VALOR: R\$ 64.590,00 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais) cujo pagamento correrá à conta dos Recursos Orçamentários, abaixo.

Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Saldo Disponível	Valor Previsto
7	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00.00	Equip. Mat. Permanente	2.000,00	2.000,00
32	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00.00	Equip. Mat. Permanente	66.000,00	66.000,00

DURAÇÃO: 12 (doze) meses, 16/03/2017 à 16/03/2018, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2017.

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 16 de março de 2017.

Antonio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO :07/2017.

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preços nº04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017- CAMPOS & CIA LTDA;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017- L.G.SOUZA BARSAGLIA-EPP;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017-DAYLAR MOVEIS LTDA-EPP;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017-ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017; A. G. S. COMERCIAL - EIRELI - ME;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017-VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA ME;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017-AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA LTDA ME;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017-PR COMERCIO ELETRONICO LTDA-ME;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017-CROSETTA & SCHRAIBER LTDA ME;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017-PETERSON ROCHA DA SILVA -ME,

SOLICITANTE: ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Com base no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93 e fazer face ao custeio das despesas na execução do objeto do Contrato referenciado acima, fica incluída no contrato e no processo Licitatório, a dotação orçamentária com a seguinte classificação:

Reduzir da Despesa:

279	07.002.10.302.1001.2037.	44.90.52.00	Equip Mat Permanente.
-----	--------------------------	-------------	-----------------------

O valor de R\$ 29.371,30 (vinte nove mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos) informada no exercício de 2017 e Incluir na despesa:

488	07.002.10.301.1004.1043	44.90.52.00	Equip Mat Permanente.
-----	-------------------------	-------------	-----------------------

No mesmo exercício de 2017.

Grandes Rios, 16 de Março de 2017.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO :65/2016.

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preços nº45/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2016

CONTRATADAS: BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. EPP

SOLICITANTE: ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Com base no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93 e fazer face ao custeio das despesas na execução do objeto do Contrato referenciado acima, fica incluída no contrato e no processo Licitatório, a dotação orçamentária com a seguinte classificação:

Reduzir da Despesa:

275	07.002.10.302.1001.2037.	33.90.30.00.00.	Mat. De Consumo
-----	--------------------------	-----------------	-----------------

O valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) informada no exercício de 2016 e Incluir na despesa:

295	07.002.10.304.1001.2192	33.90.30.00.00.	Mat. De Consumo
-----	-------------------------	-----------------	-----------------

No mesmo exercício de 2017.

Grandes Rios, 16 de Março de 2017.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº.15/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda das escolas municipais e merenda para o EJA (Educação de Jovens e Adultos), e Educação Especial (APAE), para o período de 12 meses, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1229 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2017 / PÁGINA: - 2 -

Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: **BIGGI & SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.062.563/0001-79, com sede na Avenida Brasil, nº 397, na cidade de Grandes Rios, Pr, neste ato representada pelo Senhor **PEDRO MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº. 4.269.811-3, inscrito no CPF/MF, sob nº. 588.382.289-49, residente e domiciliado na cidade de Grandes Rios, CEP 86845-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Arroz polido - classe longo fino, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 15 %. Embalagem intacta. Acondicionado em embalagem de plástico transparente, em embalagens com 5 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	POPULAR	750,00	R\$ 13,90	R\$ 10.425,00
2	Feijão - classe carioca, tipo 1, novo. Constituído de no mínimo, 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem plástica transparente de 1 Kg. Apresentar certificado de classificação. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	GRANFINO	950,00	R\$ 3,95	R\$ 3.752,50
4	Açúcar cristal - contendo sacarose, originário do suco da cana. Embalagem transparente, incolor, termossoldado. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 5 Kg.	GLOBO	650,00	R\$ 12,90	R\$ 8.385,00
7	Macarrão com sêmola tipo parafuso colorido vegetais - colorido a partir da cenoura, espinafre e beterraba, contendo no mínimo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, tipo parafuso. Estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, de 1 kg e embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão, resistentes, termossoldados. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	REMA	550,00	R\$ 4,70	R\$ 2.585,00
8	Fubá - mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarelo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço; Embalagem de 1 Kg, em saco plástico transparente. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.	JOIA	400,00	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
9	Biscoito de água e sal - composto, no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante de lecitina de soja e aromatizantes. Com dupla embalagem para preservação do formato do produto, de 400 g, reembalados em caixas de papelão resistente. Validade mínima 8 de meses a contar da data de entrega.	TODESCHIN I	850,00	R\$ 3,80	R\$ 3.230,00
10	Biscoito doce tipo Maria - tipo Maria, contendo farinha de trigo, creme de milho, açúcar invertido e refinado, gordura vegetal. Embalagem plástica de 400g, validade mínima 8 de meses a contar da data de entrega.	TODESCHIN I	850,00	R\$ 3,80	R\$ 3.230,00
15	Óleo de soja refinado - obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; Embalagem PET, contendo 900 ml. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega.	COAMO	900,00	R\$ 3,85	R\$ 3.465,00
18	Vinagre de maçã - frasco com 750 ml.	CASTELO	160,00	R\$ 4,40	R\$ 704,00
21	Milho de pipoca - tipo 1, classe amarela, grãos de qualidade. Embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Apresentar certificado de classificação.	ZAELI	200,00	R\$ 2,70	R\$ 540,00
22	Colorau - acondicionado em saco transparente de 500g, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.	PROPAL	150,00	R\$ 4,80	R\$ 720,00
26	Farinha de Milho - tipo 1 com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, ranço. Acondicionados em embalagem plástica transparente de 1 Kg.	SABOROSA	150,00	R\$ 3,80	R\$ 570,00
27	Trigo para quibe - tipo 1 com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, ranço. Acondicionados em embalagem plástica transparente de 500g.	AMAFIL	500,00	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
30	Sagu, embalado em pacotes de polietileno atóxico, pesando de 500 g, reembalados em caixas de papelão. Validade mínima 08 meses a contar da entrega.	AMAFIL	200,00	R\$ 4,70	R\$ 940,00
32	Sardinha em lata de 250 Gr.	COQUEIRO	750,00	R\$ 6,50	R\$ 4.875,00
33	Músculo bovino - Provenientes de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob		900,00	R\$ 12,60	R\$ 11.340,00

	inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peça, congelada, aparada. Carne de 2°, sem osso, constando o número de inscrição no SIF ou SIM. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: Sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio.					
34	Acém bovino - Provenientes de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peça, congelada, aparada. Carne de 2°, sem osso, constando o número de inscrição no SIF ou SIM. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: Sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio.			800,00	R\$ 15,99	R\$ 12.792,00
36	Fígado de boi - Com carimbos oficiais (SIM, SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretária de Saúde.			500,00	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
37	Carne bovina moída - provenientes de machos de espécie bovina, sadios abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Constando o número de inscrição no SIF ou SIM. Aspecto: não pegajoso não amolecido. Sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio.			950,00	R\$ 11,70	R\$ 11.115,00
39	Aceita - de boa qualidade, tamanho comercial, firme. Cada unidade deve pesar aproximadamente 1 kg.			350,00	R\$ 3,45	R\$ 1.207,50
41	Melancia - boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas.			1.200,00	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
42	Mamão - de boa qualidade, tamanho comercial, firme			600,00	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
43	Alho - de boa qualidade, tamanho comercial, firme			200,00	R\$ 21,40	R\$ 4.280,00
44	Cebola - de boa qualidade, tamanho comercial, firme			500,00	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
45	Cenoura - de boa qualidade, tamanho comercial, firme			450,00	R\$ 2,90	R\$ 1.305,00
46	Beterraba - de boa qualidade, tamanho comercial, firme			350,00	R\$ 3,10	R\$ 1.085,00
48	Batata inglesa - de boa qualidade, tamanho comercial, firme			900,00	R\$ 3,10	R\$ 2.790,00
49	Cabotiã - de boa qualidade, tamanho comercial, firme			350,00	R\$ 2,70	R\$ 945,00
50	Abacaxi - de boa qualidade, tamanho comercial, firme.			500,00	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
51	Repolho - boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas			500,00	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
52	Vagem - boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas			300,00	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
53	Abobrinha - de boa qualidade, tamanho comercial, firme			300,00	R\$ 3,30	R\$ 990,00
55	Fórmula infantil de seguimento (para lactentes a partir dos 6 meses de vida). Com proteínas lácteas. Lata com 800 gr.	NESTOGEN O		100,00	R\$ 44,20	R\$ 4.420,00
56	Fórmula infantil de partida (para lactentes até os 6 meses de vida). Com proteínas lácteas. Lata com 800 gr.	NESTOGEN O		100,00	R\$ 50,50	R\$ 5.050,00
58	Leite de soja - bebida feita a partir de grãos de soja. Livre de colesterol. Embalagem de 1 litro. Líquido, acondicionado em embalagem longa vida UHT em caixa cartonada, validade até 4 meses.	PURITY		100,00	R\$ 5,60	R\$ 560,00
59	Adoçante dietético- adoçante líquido a base de sacarina e glutamato. Embalagem de 100ml.	ADOCYL		8,00	R\$ 2,80	R\$ 22,40
60	Farinha de mandioca biju - tipo 1. Embalagem de 1 kg. Acondicionada em embalagem plástica livre de umidade e luz.	DEUSA		100,00	R\$ 7,00	R\$ 700,00
62	Semente de linhaça marrom - embalagem de 200gr. Acondicionada em embalagem plástica.	ZAELI		10,00	R\$ 5,40	R\$ 54,00
63	Fermento biológico para fabricação de pães	ITAIQUARA		15,00	R\$ 16,50	R\$ 247,50
64	Farinha de soja - produto obtido a partir dos grãos de soja convenientemente processados. Acondicionados em embalagens de 1 kg. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	VITAO		100,00	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
65	Frango inteiro resfriado, sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas-sanitárias satisfatórias. Embalagem contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportada obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde.	MARINGÁ		950,00	R\$ 6,30	R\$ 5.985,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1229 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2017 / PÁGINA: - 3 -

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações	
1	Arroz polido - classe longo fino, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 15 %. Embalagem intacta. Acondicionado em embalagem de plástico transparente, em embalagens com 5 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	POPULAR	30,00	R\$ 13,90	R\$ 417,00	Constando o número de inspeção no SIF ou SIM. Aspecto: não pegajoso não amolecido. Sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio.
2	Feijão - classe carioca, tipo 1, novo. Constituído de no mínimo, 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem plástica transparente de 1 Kg. Apresentar certificado de classificação. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	GRANFINO	30,00	R\$ 3,95	R\$ 118,50	
4	Açúcar cristal - contendo sacarose, originário do suco da cana. Embalagem transparente, incolor, termossoldado. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 5 Kg.	GLOBO	20,00	R\$ 12,90	R\$ 258,00	
5	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em sacos de papel impermeável ou plástico transparente fechado, em embalagens de 1 Kg. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	JANDAIA	10,00	R\$ 4,80	R\$ 48,00	
6	Macarrão espaguete - contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos - Estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, de 1Kg e embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão, resistentes, termossoldados. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	REMA	30,00	R\$ 4,80	R\$ 144,00	
7	Macarrão parafuso - contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum. Estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, de 1Kg e embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão, resistentes, termossoldados. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	REMA	20,00	R\$ 4,70	R\$ 94,00	
8	Fubá - mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarelo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço; Embalagem de 1 Kg, em saco plástico transparente. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.	JOIA	30,00	R\$ 2,50	R\$ 75,00	
11	Óleo de soja refinado - obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; Embalagem PET, contendo 900 ml. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega.	COAMO	30,00	R\$ 3,85	R\$ 115,50	
14	Vinagre de maçã - frasco com 750 ml.	CASTELO	10,00	R\$ 4,40	R\$ 44,00	
17	Colorau - acondicionado em saco transparente de 500g, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.	PROPAL	10,00	R\$ 4,80	R\$ 48,00	
19	Fermento biológico para Pão	ITAIQUARA	2,00	R\$ 16,50	R\$ 33,00	
23	Farinha de Milho - tipo 1 com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, ranço. Acondicionados em embalagem plástica transparente de 1 Kg.	SABOROSA	20,00	R\$ 3,80	R\$ 76,00	
25	Leite de vaca em pó integral, instantâneo - contendo informações nutricionais das quantidades de potássio, Cálcio e Sódio. Acondicionados em embalagens de 400g. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	POLLY	50,00	R\$ 9,80	R\$ 490,00	
27	Refrigerante de 2 litros. Sabores Variados	BEFRICOL	100,00	R\$ 4,70	R\$ 470,00	
32	Músculo bovino - Provenientes de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peça, congelada, aparada. Carne de 2°, sem osso, constando o número de inscrição no SIF ou SIM. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: Sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio.		20,00	R\$ 12,60	R\$ 252,00	
33	Acém bovino - Provenientes de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peça, congelada, aparada. Carne de 2°, sem osso, constando o número de inscrição no SIF ou SIM. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: Sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio.		50,00	R\$ 15,99	R\$ 799,50	
35	Carne bovina moída - provenientes de machos de espécie bovina, sadios abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias.		40,00	R\$ 11,70	R\$ 468,00	
37	Sardinha em lata de 250 Gr.	COQUEIRO	50,00	R\$ 6,80	R\$ 340,00	
38	Alho - de boa qualidade, tamanho comercial, firme		10,00	R\$ 21,40	R\$ 214,00	
40	Abacaxi - de boa qualidade, tamanho comercial, firme.		20,00	R\$ 4,60	R\$ 92,00	
41	Abobrinha - de boa qualidade, tamanho comercial, firme.		30,00	R\$ 3,30	R\$ 99,00	
42	Acelga - de boa qualidade, tamanho comercial, firme.		30,00	R\$ 3,45	R\$ 103,50	
43	Batata inglesa - de boa qualidade, tamanho comercial, firme.		60,00	R\$ 3,10	R\$ 186,00	
44	Beterraba - de boa qualidade, tamanho comercial, firme.		30,00	R\$ 3,10	R\$ 93,00	
45	Cabotiá - de boa qualidade, tamanho comercial, firme.		30,00	R\$ 2,70	R\$ 81,00	
46	Cebola - de boa qualidade, tamanho comercial, firme.		30,00	R\$ 2,80	R\$ 84,00	
47	Cenoura - de boa qualidade, tamanho comercial, firme.		40,00	R\$ 2,90	R\$ 116,00	
48	Laranja- boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas		40,00	R\$ 2,70	R\$ 108,00	
50	Mamão - de boa qualidade, tamanho comercial, firme.		30,00	R\$ 3,10	R\$ 93,00	
51	Mandioca - de boa qualidade, tamanho comercial, firme.		30,00	R\$ 4,20	R\$ 126,00	
52	Melancia - boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas.		60,00	R\$ 1,60	R\$ 96,00	
53	Vagem - boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas		30,00	R\$ 4,50	R\$ 135,00	
54	Repolho - boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas		60,00	R\$ 2,95	R\$ 177,00	

R\$ 133.807,90 (Cento e trinta e três mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda das escolas municipais e merenda para o EJA (Educação de Jovens e Adultos), e Educação Especial (APAE), para o período de 12 meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 15/2017 e processo administrativo nº 20/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues nos locais determinados, mais especificamente a comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto os perecíveis.

5.2 – Caso ocorra infestação de “caruncho ou de outros insetos” nos produtos suscetíveis a essas pragas, a empresa fornecedora se obriga a substituí-los mesmo que se encontrem no prazo de validade.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.4 – A entrega dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuadas no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1229 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2017 / PÁGINA: - 4 -

Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS, junto ao departamento de Educação e Escolas dos Distrito de Ribeirão Bonito e Flórida do Ivai.**

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as

condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável para a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1229 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2017 / PÁGINA: - 5 -

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Unif. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
173	06.004.12.306.1202.2025	33.90.30.00.00	Material de Consumo
174	06.004.12.306.1202.2025	33.90.30.00.00	Material de Consumo
175	06.004.12.306.1202.2025	33.90.30.00.00	Material de Consumo
201	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00.00	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos

praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito. Grandes Rios-PR, 16 de março de 2017.

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal

Contratante

BIGGI & SILVA LTDA

Pedro Marcos Rodrigues da Silva - Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº.15/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda das escolas municipais e merenda para o EJA (Educação de Jovens e Adultos), e Educação Especial (APAE), para o período de 12 meses, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: A. MARÇAL & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Brasil, nº. 219, Centro, Grandes Rios, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.065.661/0001-92, neste ato representada por seu representante legal, senhor ANTONIO ALVES MARÇAL, português, casado em comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Estrangeira, SE/DPMAF/DPF nº w426218-h, inscrito no CPF/MF, sob nº 043.795.789-68, residente e domiciliado à rua Avenida Brasil, nº.219, Centro, cidade de Grandes Rios, CEP 86845-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Achocolatado em pó instantâneo a base de açúcar, cacau em pó, minerais e enriquecido (de acordo com a Portaria nº 31 de 13 de janeiro de 1998 – ANVISA) com, no mínimo 8 vitaminas. Constituído de pó fino, homogêneo e de fácil diluição. Acondicionado em embalagens de 400g. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	jandaia	400,00	R\$ 4,59	R\$ 1.836,00
11	Farinha de trigo - tipo 1, produto composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo	perola	230,00	R\$ 11,80	R\$ 2.714,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1229 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2017 / PÁGINA: - 6 -

	obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega, com certificação ISO 9001/2000. Embalagem de 5 Kg.					12	Sal refinado iodado - para consumo doméstico. Acondicionado em sacos polietileno, resistente e vedado, com 1 kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega.	uniao	10,00	R\$ 1,15	R\$ 11,50
14	Extrato de tomate - contendo tomate, açúcar e sal, enriquecido com vitaminas A, E e B6. Embalagem de 350g. Validade mínima 11 de meses a contar da data de entrega.	xavante	500,00	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00	13	Quirera de milho amarela, fino, tipo 1 com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, ranço. Acondicionados em embalagem plástico transparente de 500g. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.	sinha	10,00	R\$ 2,20	R\$ 22,00
16	Sal refinado iodado - para consumo doméstico. Acondicionado em sacos polietileno, resistente e vedado, com 1 kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega.	uniao	350,00	R\$ 1,15	R\$ 402,50	15	Ovos de Galinha - ovos em casca, frescos, brancos e classe média	porto ovos	20,00	R\$ 4,99	R\$ 99,80
19	Ovos de Galinha - ovos em casca, frescos, brancos e classe média	porto ovos	450,00	R\$ 4,99	R\$ 2.245,50	16	Chá mate - Produto constituído de folhas novas, hastes e talos ligeiramente tostados de erva mate, sem coloração artificial, sãos e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 250g e embalagem secundária de caixas de papelão resistente, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	missao	60,00	R\$ 5,70	R\$ 342,00
23	Fermento em pó (químico) - de qualidade, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem em lata de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	itaquara	250,00	R\$ 2,20	R\$ 550,00	18	Fermento em pó (químico) - de qualidade, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem em lata de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	itaquara	20,00	R\$ 2,20	R\$ 44,00
24	Pó para o preparo de gelatina. Embalagem pacote de polietileno leitoso atóxico ou filme de poliéster metalizado pesando de 30 gramas. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	apti	1.150,00	R\$ 0,90	R\$ 1.035,00	20	Pó para o preparo de gelatina. Embalagem pacote de polietileno leitoso atóxico ou filme de poliéster metalizado pesando de 30 gramas. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	apti	20,00	R\$ 0,90	R\$ 18,00
25	Margarina vegetal sem sal, LIVRE DE GORDURAS TRANS, oriunda de óleo vegetal líquidos e interesterificados, contendo vitaminas e açúcar dentro dos padrões legais. Teor de lipídios entre 50% e 60%. Embalagem plásticas com tampa de proteção interna, pesando 500 g.	coamo	400,00	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00	21	Margarina vegetal sem sal, LIVRE DE GORDURAS TRANS, oriunda de óleo vegetal líquidos e interesterificados, contendo vitaminas e açúcar dentro dos padrões legais. Teor de lipídios entre 50% e 60%. Embalagem plásticas com tampa de proteção interna, pesando 500 g.	coamo	30,00	R\$ 3,60	R\$ 108,00
28	Café - acondicionado em saco transparente de 500g, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.	natural	600,00	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00	22	Geléia de fruta - Embalagem plástica com tampa de proteção interna, pesando 500 g. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.	ciafrios	20,00	R\$ 8,70	R\$ 174,00
31	Suco concentrado de uva - preparado líquido para refresco de uva, isento de conservantes, sem adição de corante ou aromas artificiais, em embalagem tipo tetra prik, asseptic, de 1 litro, adoçado, na diluição de 1+7,5 l, embalagem secundária de caixa de papelão reforçada. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	su fresh	700,00	R\$ 12,48	R\$ 8.736,00	24	Farinha de mandioca - tipo 1 com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, ranço. Acondicionados em embalagem plástico transparente de 1 kg. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.	pinduca	20,00	R\$ 6,60	R\$ 132,00
35	Linguiça toscana pura - resfriada, inspecionada obedecendo a temperatura do recebimento. Embalagem filme PVC ou saco plástico transparente ou a vácuo, carimbos oficiais (SIM, SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária.	friella	600,00	R\$ 12,60	R\$ 7.560,00	26	Café - acondicionado em saco transparente de 500g, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.	natural	30,00	R\$ 7,99	R\$ 239,70
38	Carne Suína - Refriada, inspecionada. Obedecendo a temperatura do recebimento. Embalagem filme PVC ou saco plástico transparente ou a vácuo, carimbos oficiais (SIM, SIF), de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	dusnei	750,00	R\$ 10,89	R\$ 8.167,50	28	Leite condensado 395 Gr	marajoa ra	10,00	R\$ 4,90	R\$ 49,00
40	Maçã Fuji - boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas.	ceaa	900,00	R\$ 5,29	R\$ 4.761,00	29	Creme de leite embalagem com no mínimo 200 Gr	lider	10,00	R\$ 2,48	R\$ 24,80
54	(Leite deslactosado - Embalagem 1l) Leite de vaca, sem adulterações, isento de lactose conforme legislação, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção	elege	250,00	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00	30	Leite pasteurizado tipo B - De vaca, conservado entre 1 a 10 graus centígrados, teor de gordura mínimo de 3,0%; validade de 48 horas, envasado em embalagens de saco de polietileno leitoso, contendo 1 litro.	daulat	100,00	R\$ 2,91	R\$ 291,00
57	Leite pasteurizado tipo B - De vaca, conservado entre 1 a 10 graus centígrados, teor de gordura mínimo de 3,0%; validade de 48 horas, envasado em embalagens de saco de polietileno leitoso, contendo 1 litro.	daulat	5.000,00	R\$ 2,91	R\$ 14.550,00	31	Coxa e sobrecoxa de frango resfriado - Sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, aparada. Carne sem osso, constando o número de inscrição no SIF ou SIM. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: Sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio.	granjeiro	70,00	R\$ 6,90	R\$ 483,00
3	Achocolatado em pó instantâneo a base de açúcar, cacau em pó, minerais e enriquecido (de acordo com a Portaria nº 31 de 13 de janeiro de 1998 - ANVISA) com, no mínimo 8 vitaminas. Constituído de pó fino, homogêneo e de fácil diluição. Acondicionado em embalagens de 400g. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	jandaia	30,00	R\$ 4,59	R\$ 137,70	34	Linguiça toscana pura - resfriada, inspecionada obedecendo a temperatura do recebimento. Embalagem filme PVC ou saco plástico transparente ou a vácuo, carimbos oficiais (SIM, SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária.	friella	30,00	R\$ 12,60	R\$ 378,00
9	Farinha de trigo - tipo 1, produto composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega, com certificação ISO 9001/2000. Embalagem de 5 Kg.	perola	10,00	R\$ 11,80	R\$ 118,00	36	Carne suína - pernil de carne suína. Proveniente de animal sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Carne sem osso, constando o número de inspeção no SIF ou SIM. Aspecto: não pegajoso, nem amolecido. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio.	dusnei	40,00	R\$ 10,89	R\$ 435,60
10	Extrato de tomate - contendo tomate, açúcar e sal, enriquecido com vitaminas A, E e B6. Embalagem de 350g. Validade mínima 11 de meses a contar da data de entrega.	xavante	30,00	R\$ 3,10	R\$ 93,00	39	Alface - boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas. Cada maço deve pesar aproximadamente 250 gramas.	ceasa	30,00	R\$ 2,89	R\$ 86,70
						49	Maçã Fuji - boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas.	ceasa	40,00	R\$ 5,29	R\$ 211,60

R\$ 65.090,90 (Sessenta e cinco mil, noventa reais e noventa centavos) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral doravância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1229 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2017 / PÁGINA: - 7 -

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda das escolas municipais e merenda para o EJA (Educação de Jovens e Adultos), e Educação Especial (APAE), para o período de 12 meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 15/2017 e processo administrativo nº 20/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues nos locais determinados, mais especificamente a **comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto os perecíveis.

5.2 – Caso ocorra infestação de “caruncho ou de outros insetos” nos produtos suscetíveis a essas pragas, a empresa fornecedora se obriga a substituí-los mesmo que se encontrem no prazo de validade.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.4 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuadas no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da **Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS, junto ao departamento de Educação e Escolas dos Distrito de Ribeirão Bonito e Flórida do Ivaí.**

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1229 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2017 / PÁGINA: - 8 -

omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Unif. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
173	06.004.12.306.1202.2025	33.90.30.00.00	Material de Consumo
174	06.004.12.306.1202.2025	33.90.30.00.00	Material de Consumo
175	06.004.12.306.1202.2025	33.90.30.00.00	Material de Consumo
201	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00.00	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 16 de março de 2017.

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal

Contratante

A. MARÇAL & CIA. LTDA

Antonio Alves Marçal - Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1229 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2017 / PÁGINA: - 9 -

PREGÃO PRESENCIAL Nº.15/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A **aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda das escolas municipais e merenda para o EJA (Educação de Jovens e Adultos), e Educação Especial (APAE), para o período de 12 meses**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: **A.G.ROSSATO-DISTRIBUIDORA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Luiz Carlos Zani, 4095, Pq. Ind. V, Cep. 86200-000-Ibiporã-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.499.940/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, senhora Adriana Gomes Rossato, Brasileira casada, portadora da Cédula de Identidade nº 6.732.827-2 e inscrita no CPF/MF, sob nº 000.330.939-89, residente e domiciliado à rua Paulo Magri, nº.526, cidade de Ibiporã-Pr, CEP 86200-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em sacos de papel impermeável ou plástico transparente fechado, em embalagens de 1 Kg. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	D'MILLE	180,00	R\$ 4,85	R\$ 873,00
6	Macarrão espaguete - contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, de 1Kg e embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão, resistentes, termossoldadas. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	D'MILLE	500,00	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
12	Cereal matinal - composto, no mínimo de milho, açúcar, sal, antiemectante, extrato de malte, enriquecido com vitaminas e minerais, livre de gorduras trans. Acondicionado em embalagem de 300g, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	D'MILLE	850,00	R\$ 9,50	R\$ 8.075,00
13	Leite de vaca em pó integral, instantâneo - contendo informações nutricionais das quantidades de potássio, Cálcio e Sódio. Acondicionados em embalagens de 400g. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	POLLY	3.150,00	R\$ 9,40	R\$ 29.610,00
17	Quirera de milho amarela, fino, tipo 1 com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, ranço. Acondicionados em embalagem plástica transparente de 500g. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.	D'MILLE	350,00	R\$ 2,30	R\$ 805,00
20	Chá mate - Produto constituído de folhas novas, hastes e talos ligeiramente tostados de erva mate, sem coloração artificial, são e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 250g e embalagem secundária de caixas de papelão resistente, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	D'MILLE	500,00	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
29	Milho para Canjiça. Acondicionados em sacos de polietileno atóxico, de 500g. Validade mínima a contar da data de entrega.	D'MILLE	500,00	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
61	Polvilho doce - tipo 1 com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, ranço. Acondicionados em embalagem plástica transparente de 1 Kg. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.	D'MILLE	100,00	R\$ 7,35	R\$ 735,00

R\$ 46.348,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda das escolas municipais e merenda para o EJA (Educação de Jovens e Adultos), e Educação Especial (APAE), para o período de 12 meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 15/2017 e processo administrativo nº 20/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues nos locais determinados, mais especificamente a **comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a **120 (cento e vinte) dias**, exceto os perecíveis.

5.2 – Caso ocorra infestação de “caruncho ou de outros insetos” nos produtos suscetíveis a essas pragas, a empresa fornecedora se obriga a substituí-los mesmo que se encontrem no prazo de validade.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I**.

5.4 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuadas no **prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS, junto ao departamento de Educação e Escolas dos Distrito de Ribeirão Bonito e Flórida do Ivaí**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1229 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2017 / PÁGINA: - 10 -

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1229 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2017 / PÁGINA: - 11 -

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
173	06.004.12.306.1202.2025	33.90.30.00.00	Material de Consumo
174	06.004.12.306.1202.2025	33.90.30.00.00	Material de Consumo
175	06.004.12.306.1202.2025	33.90.30.00.00	Material de Consumo
201	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00.00	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 16 de março de 2017.

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal
Contratante

A.G.ROSSATO-DISTRIBUIDORA-ME

Adriana Gomes Rossato - Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

